

**DECRETO N.º 7.453, DE 16 DE JANEIRO DE 1976**

**Relota os cargos que especifica**

PAULO EGYDIO MARTINS, GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO, no uso de suas atribuições legais e com fundamento no artigo 89 da Lei n.º 9.717, de 30 de janeiro de 1967.

**Decreta:**

Artigo 1.º — Ficam relotados, na Secretaria de Economia e Planejamento, os seguintes cargos procedentes da Secretaria da Fazenda:

I — 2 (dois) cargos de Escriturário, padrão "11-A" ocupados por Ilca Felix, RG. 5.562.203 e Osvaldo Spósito, RG. 2.464.190;

II — 1 (um) cargo de Servente, padrão "4-D" ocupado por Nicolino Migliori, RG. 1.144.334;

III — 1 (um) cargo de Analista Supervisor, padrão "CD-7-A" criado pelo Decreto-lei n.º 195, de 19 de fevereiro de 1970 ocupado por Tomoko Shiota Wronka, RG. 2.093.231;

IV — 6 (seis) cargos de Analista para Orçamento Programa II, criados pela Lei n.º 568, de 11 de dezembro de 1974 sendo 5 (cinco) padrão "CD-6-A" ocupados por Akico Zukeran Brancaccio, RG. 1.023.793, Ana Kleingesinds Ellobitch, RG. 2.481.387, Carlos Alberto Altero Sola, RG. 3.585.286, Hitoshi Nishida, RG. 2.712.087, Yuriko Shu, RG. 2.948.415 e 1 (um) padrão CD-6-B ocupado por Dawid Rochman, RG. 1.460.023;

V — 3 (três) cargos de Analista para Orçamento Programa II, criados pelo Decreto-lei n.º 195, de 19 de fevereiro de 1970, sendo 1 (um) padrão "CD-6-A" ocupado por Cecília Eiko Adachi Alberti, RG. 2.527.222, 1 (um) padrão "CD-6-C" ocupado por Cecília Wera Joana Frassati Luppi, RG. 4.879.760 e 1 (um) padrão "CD-6-E", ocupado por Venício Mário Nisi, RG. 398.626;

VI — 1 (um) cargo de Analista para Orçamento Programa I, criado pelo Decreto-lei n.º 195, de 19 de fevereiro de 1970, padrão "CD-5-B" ocupado por Maria Inez Andrade Miranda, RG. 2.188.505.

Artigo 2.º — Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1.º de janeiro de 1976.

Palácio dos Bandeirantes, 16 de janeiro de 1976.

PAULO EGYDIO MARTINS

Nelson Gomes Teixeira, Secretário da Fazenda

Jorge Wilhelm, Secretário de Economia e Planejamento

Luis Arróbas Martins, Secretário de Estado-Chefe da Casa Civil

Publicado na Casa Civil, aos 16 de janeiro de 1976

Maria Angélica Galiazzi, Diretora da Divisão de Atos do Governador

**DECRETO N.º 7.454, DE 16 DE JANEIRO DE 1976**

Declara de utilidade pública, para fins de desapropriação, o imóvel situado no município de São Paulo, comarca de São Paulo, necessário à FEPASA — Ferrovia Paulista S.A. para o alargamento da faixa, em face da retificação do traçado da ligação ferroviária Presidente Altino — Evangelista de Souza

PAULO EGYDIO MARTINS, GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO, usando de suas atribuições legais e nos termos do artigo 34 inciso XXIII da Constituição do Estado, com a redação dada pela Emenda Constitucional n.º 2 de 30 de outubro de 1969, combinado com os artigos 2.º e 6.º do Decreto-Lei Federal n.º 3365, de 21 de junho de 1941, alterado pela Lei n.º 2786, de 21 de maio de 1956,

**Decreta:**

Artigo 1.º — Fica declarado de utilidade pública, a fim de ser desapropriado pela FEPASA — Ferrovia Paulista S.A. por via amigável ou judicial, o imóvel abaixo caracterizado, constituído de um terreno com área de 285,00 m<sup>2</sup> (duzentos e oitenta e cinco metros quadrados), e respectivas benfeitorias, situado no Município de São Paulo, comarca de São Paulo necessário à FEPASA para o alargamento da faixa, em face da retificação do traçado da ligação ferroviária Presidente Altino — Evangelista de Souza, imóvel este que consta pertencer a Wilson Pongiluppi, com as medidas, limites e confrontações mencionadas na planta n.º 4508/201 e memorial descritivo elaborado pelo Setor de Desapropriações do Departamento de Engenharia Civil da FEPASA — Ferrovia Paulista S.A. a saber: Limites e confrontações: Partindo do ponto (A) que dista 35,00m a esquerda do Km 57+400,00m do eixo locado segue: 21,55m em reta pela faixa divisa até o ponto (B) que dista 46,00m a esquerda do Km 57+420,00m do eixo locado, confrontando com o proprietário; 42,05m em reta pela faixa divisa até o ponto (C) que dista 33,00m a esquerda do Km 57+460,00m do eixo locado, confrontando com o proprietário; 60,20m em reta pela cerca divisa da linha em tráfego, confrontando com a FEPASA até o ponto (A) de partida.

Artigo 2.º — Fica a expropriante autorizada a invocar o caráter de urgência no processo judicial de desapropriação para os fins do disposto no artigo 15 do Decreto-Lei Federal n.º 3365, de 21 de junho de 1941 alterado pela Lei n.º 2786, de 21 de maio de 1956.

Artigo 3.º — As despesas com a execução do presente Decreto correrão por conta de verba própria da FEPASA — Ferrovia Paulista S.A.

Artigo 4.º — Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Bandeirantes, 16 de janeiro de 1976.

PAULO EGYDIO MARTINS

Thomaz Pompeu Borges Magalhães, Secretário dos Transportes

Publicado na Casa Civil, aos 16 de janeiro de 1976

Maria Angélica Galiazzi, Diretora da Divisão de Atos do Governador

**DECRETO N.º 7.455, DE 16 DE JANEIRO DE 1976**

Declara de utilidade pública, para fins de desapropriação, o imóvel situado no município de São Paulo, comarca de São Paulo, necessário à FEPASA — Ferrovia Paulista S.A. para o alargamento da faixa, em face da retificação do traçado da ligação ferroviária Presidente Altino — Evangelista de Souza

PAULO EGYDIO MARTINS, GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO, usando de suas atribuições legais e nos termos do artigo 34 inciso XXIII da Constituição do Estado, com a redação dada pela Emenda Constitucional n.º 2 de 30 de outubro de 1969, combinado com os artigos 2.º e 6.º do Decreto-Lei Federal n.º 3365, de 21 de junho de 1941, alterado pela Lei n.º 2786, de 21 de maio de 1956,

**Decreta:**

Artigo 1.º — Fica declarado de utilidade pública, a fim de ser desapropriado pela FEPASA — Ferrovia Paulista S.A. por via amigável ou judicial, o imóvel abaixo caracterizado, constituído de um terreno com área de 1.350,00m<sup>2</sup> (um mil, trezentos e cinquenta metros quadrados), e respectivas benfeitorias, situado no Município de São Paulo, comarca de São Paulo, necessário à FEPASA para o alargamento da faixa, em face da retificação do traçado da ligação ferroviária Presidente Altino — Evangelista de Souza, imóvel este que consta pertencer a José Guilherme ou sucessores, com as medidas limites e confrontações mencionadas na planta n.º 4641/201 e memorial descritivo elaborado pelo Setor de Desapropriações do Departamento de Engenharia Civil da FEPASA — Ferrovia Paulista S.A. a saber: Limites e confrontações: Partindo do ponto (A) que dista 33,00m à direita do Km 60+420,00m do eixo locado segue: 60,00m em reta pela cerca divisa até o ponto (B) que dista 32,00m à direita do Km 60+480,00m do eixo locado, confrontando com a FEPASA; 30,00m em reta pela cerca divisa até o ponto (C) que dista 33,50m à direita do Km 60+560,00m do eixo locado, confrontando com a FEPASA; 42,90m em reta pela faixa divisa até o ponto (D) que dista 49,00m à direita do Km 60+520,00m do eixo locado confrontando com o proprietário; 40,10 em reta pela faixa divisa até o ponto (E) que dista 46,00m à direita do Km 60+480,00m do eixo locado, confrontando com o proprietário; 61,40m em reta pela faixa divisa, confrontando com o proprietário até o ponto (A) de partida.

Artigo 2.º — Fica a expropriante autorizada a invocar o caráter de urgência no processo judicial de desapropriação para os fins do disposto no artigo 15 do Decreto-Lei Federal n.º 3365, de 21 de junho de 1941, alterado pela Lei n.º 2786, de 21 de maio de 1956.

Artigo 3.º — As despesas com a execução do presente Decreto correrão por conta de verba própria da FEPASA — Ferrovia Paulista S.A.

Artigo 4.º — Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Bandeirantes, 16 de janeiro de 1976.

PAULO EGYDIO MARTINS

Thomaz Pompeu Borges Magalhães, Secretário dos Transportes

Publicado na Casa Civil, aos 16 de janeiro de 1976

Maria Angélica Galiazzi, Diretora da Divisão de Atos do Governador

**IMPrensa Oficial do Estado**  
**DIÁRIO OFICIAL**

Diretor Superintendente: Wandyck Freitas

REDAÇÃO, ADMINISTRAÇÃO E OFICINAS:

RUA DA MOOCA, 1839

ASSINATURAS

DIÁRIO DO EXECUTIVO, DIÁRIO DA JUSTIÇA E DIÁRIO DE INEDITORIAIS

REPARTIÇÕES E PARTICULARES	FUNCIONÁRIOS ESTADUAIS
Anual ..... Cr\$ 240,00	Anual ..... Cr\$ 192,00
Semestral ..... Cr\$ 130,00	Semestral ..... Cr\$ 104,00

VENDA AVULSA

Número do dia .....	Cr\$ 2,00
Número atrasado .....	Cr\$ 2,50

As assinaturas poderão ser tomadas em qualquer data e os prazos de 1 ano ou 6 meses, serão contados do dia imediato ao que constar do recibo.

A renovação deverá ser feita com antecedência de 30 dias da data do vencimento da assinatura, diretamente à I.O.E., à Rua da Mooca n.º 1839 — CEP 03103-SP, ou através de carta, acompanhada de cheque nominal à Imprensa Oficial do Estado, pagável na praça de São Paulo, conforme verificação de vencimento no cabeçalho de endereçamento do jornal.

Vencido o prazo, será suspensa independente de aviso-prévio. Os pedidos de assinatura de servidores devem ser acompanhados de comprovante de sua situação funcional.

Para um atendimento mais rápido disque para qualquer uma das 10 linhas do P.A.B.X. abaixo:

93-5186	93-5187	93-5188	93-5189	93-5180
92-3020	92-3238	93-0490	292-3829	92-6614

Publicidade .....	Ramal 20	Oficina do Jornal ...	Ramal 29
Assinaturas .....	Ramal 21	Artes Gráficas .....	Ramal 50
Venda Avulsa .....	Ramal 23		

DIRETORIA

Telefones Diretos:

Diretor Superintendente .....	92-2863
Diretor Administrativo .....	292-3637
Diretor Comercial .....	92-3024
Diretor do Jornal .....	93-0484

DIRETORIA COMERCIAL

Seção de Compras .....	292-5438
------------------------	----------

PUBLICIDADE

Agência Central: Rua Maria Antônia, 294 ..... 256-7232

**DECRETO N.º 7.456, DE 16 DE JANEIRO DE 1976**

Acrescenta parágrafo único no artigo 4.º do Decreto n.º 7.400, de 30 de dezembro de 1975

PAULO EGYDIO MARTINS, GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO, no uso de suas atribuições e considerando:

A complexidade e a extensão típicas da rede escolar oficial do Distrito de São Paulo;

A necessidade da adoção de critério que permita o aproveitamento racional dos recursos humanos, evitando, na medida do possível, grandes deslocamentos dos servidores da Pasta,

**Decreta:**

Artigo 1.º — Fica acrescentado ao artigo 4.º do Decreto n.º 7.400, de 30 de dezembro de 1975 o seguinte:

Parágrafo único: — No Distrito de São Paulo, sem prejuízo no disposto no inciso I deste artigo, a relocação de cargos providos e a redistribuição de funções serão efetuadas em duas sucessivas fases — primeira fase — na área de subdistrito ou de conjunto de subdistritos, conforme critérios estabelecidos em Resolução do Secretário da Educação; segunda fase — na área do distrito de São Paulo, caso o número de servidores de cada categoria exceda o número de vagas existentes na área fixada para a primeira fase.

Artigo 2.º — Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Bandeirantes, 16 de janeiro de 1976.

PAULO EGYDIO MARTINS

José Bonifácio Coutinho Nogueira, Secretário da Educação

Publicado na Casa Civil, aos 16 de janeiro de 1976.

Maria Angélica Galiazzi, Diretora da Divisão de Atos do Governador

**DECRETO N.º 7.457, DE 16 DE JANEIRO DE 1976**

Dispõe sobre a doação de bandeiras paulistas, nos casos que especifica

PAULO EGYDIO MARTINS, GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO, no uso de suas atribuições legais e considerando o disposto na alínea "a" do inciso II do artigo 19 da Lei n.º 89 de 27 de dezembro de 1972.

**Decreta:**

Artigo 1.º — Fica a Secretaria da Educação autorizada a proceder a doação de bandeiras paulistas a órgãos da União, de outros Estados e Municípios, bem como as entidades privadas de manifesto interesse social.

Parágrafo único — As doações de que trata este artigo só deverão ser concretizadas para fins de interesse social, devidamente comprovado, observadas as disponibilidades orçamentárias da referida Pasta.

Artigo 2.º — Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogado o Decreto de 13 de abril de 1972, que dispunha sobre o mesmo assunto.

Palácio dos Bandeirantes, 16 de janeiro de 1976.

PAULO EGYDIO MARTINS

José Bonifácio Coutinho Nogueira, Secretário da Educação

Publicado na Casa Civil, aos 16 de janeiro de 1976.

Maria Angélica Galiazzi, Diretora da Divisão de Atos do Governador

**DECRETO N.º 7.458, DE 16 DE JANEIRO DE 1976**

Altera o Decreto n.º 5.979, de 14 de abril de 1975, que dispõe sobre as Unidades Orçamentárias e as Unidades de Despesa da Administração Direta

PAULO EGYDIO MARTINS, GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO, no uso de suas atribuições legais e nos termos do artigo 89, da Lei n.º 9.717, de 30 de janeiro de 1967,

**Decreta:**

Artigo 1.º — Fica, em caráter excepcional, incluída no artigo 2.º do Decreto n.º 5.979, de 14 de abril de 1975, a seguinte Unidade Orçamentária: